

**CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.**  
**(EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**  
CNPJ/ME nº 10.678.505/0001-63  
NIRE 35.300.366.476

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE  
ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS**

**Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira, CNPJ/ME nº 17.343.682/0001-38, com sede na Av. das Américas, 4.200, bloco 08/B, salas 302 a 304, no Rio de Janeiro, RJ (**“Agente Fiduciário”**), vem pelo presente edital convocar os titulares das debêntures da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. (**“Emissão”**, **“Emissora”** e **“Debêntures”**, respectivamente), cuja escritura foi celebrada em 14 de maio de 2013, e posteriormente aditada (**“Escritura de Emissão”**), **a reunirem-se em assembleia geral de Debenturistas, em primeira convocação, no dia 09 de novembro de 2020, às 14:00h (quatorze horas) (“Assembleia Geral de Debenturistas”), na Av. Cidade Jardim, 803 - 5º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP.**

Os Debenturistas deverão **deliberar sobre** (**“Ordem do Dia”**):

- a) Tendo em vista as operações de troca de controle direto e/ou indireto já anunciadas e realizadas pela Emissora, porém pendentes de autorização da ARTESP e dos Debenturistas, conforme descritas nos itens (a.i) e (a.ii) abaixo, deliberar sobre a aprovação ou não dos Debenturistas acerca de **(a.i)** operação noticiada no Fato Relevante publicado pela Emissora em 13 de maio de 2020: “entre **LINEAS CONCESSÕES DE TRANSPORTES SGPA, S.A.**, (**“Lineas S.A.”**), na condição de vendedora, e **LINHAS TIETÊ FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGICA NO EXTERIOR** (**“Latache”**), na condição de compradora, com a interveniência e anuência da **LINEAS INTERNATIONAL HOLDING B.V.** (**“Lineas B.V.”**) firmaram **Contrato de Compra e venda de Ações e Outras avenças** (**“Contrato”**) tendo por objeto a alienação de totalidade da participação societária detida pela Lineas S.A. no capital social da Lineas B.V., que, por sua vez, é a detentora de ações representativas de 50% (cinquenta por cento) do capital social da **CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ – Em recuperação judicial**”<sup>1</sup>, ressalvando-se que Lineas B.V detém atualmente 50% (cinquenta por cento) do capital social da Emissora; e **(a.ii)** operação de compra e venda das ações representativas de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Emissora detidas pela AB Concessões S.A., noticiada em Notificação à Emissora, pela AB em 11 de junho de 2020 e no Fato Relevante publicado pela Emissora em 14 de agosto de 2020: “celebração de Acordo de Venda Conjunta pela AB Concessões com Linhas Tietê Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior, com a interveniência de Latache Gestão de Recursos Ltda.”<sup>2</sup>, nos termos das cláusula 4.16.2, alínea “q”, da Escritura de Emissão e cláusula 4.1, alíneas “d” e “u”, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, firmado no âmbito da Emissão (**“Contrato de Alienação Fiduciária das Ações”**), sendo certo que a aprovação (i) está condicionada ao aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária das Ações, para refletir a troca de garantidor da alienação fiduciária das ações após a troca de controle

<sup>1</sup> Fato Relevante publicado pela Emissora em 13 de maio de 2020.

<sup>2</sup> Fato Relevante publicado pela Emissora em 14 de agosto de 2020.

descrita nos itens (a.i) e (a.ii) acima em favor do Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas e (ii) não importará em nenhuma renúncia aos direitos dos debenturistas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e da Escritura de Emissão;

b) Deliberar sobre os termos e condições das propostas colhidas pelos assessores legal e financeiro dos Debenturistas (“**Propostas**”) que versam sobre: (i) venda das ações da Emissora, atualmente alienadas em favor do Agente Fiduciário, enquanto representante dos Debenturistas, através do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e (ii) forma de pagamento e/ou encerramento das Debêntures, sendo certo que, em respeito à transparência e visando tempo hábil de avaliação pelos Debenturistas, só serão submetidas à votação as Propostas que forem encaminhadas com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias corridos da data de abertura da referida Assembleia Geral de Debenturistas que deliberar sobre as Propostas e que deverão ser apresentadas contendo expressamente a identificação dos proponentes, bem como os termos exatos a serem negociados por estes, e em caso de aprovação, autorizar posterior encaminhamento da proposta à Emissora;

c) Deliberar sobre aceitação dos termos e condições dos Debenturistas, para negociação junto à Emissora no que diz respeito a proposta de Plano de Recuperação Judicial inicialmente apresentada pela Emissora, no âmbito da Recuperação Judicial da Emissora, em trâmite perante a 1ª Vara Judicial da Comarca de Salto, Estado de São Paulo, sob o nº 1005820-93.2019.8.26.0526 (“**RJ**”), conforme modificada ao longo da RJ, sugeridos pelos assessores legal e financeiro dos Debenturistas, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias corridos da data de abertura da referida Assembleia Geral de Debenturistas que deliberar este item (“**Condições sugeridas pelos Debenturistas**”) sendo certo que as Condições sugeridas pelos Debenturistas a serem aprovadas serão disponibilizadas, mediante solicitação dos Debenturistas, pelo Agente Fiduciário através do endereço eletrônico [contencioso@pentagontrustee.com.br](mailto:contencioso@pentagontrustee.com.br);

d) Deliberar sobre aprovação de encaminhamento à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (“**ARTESP**”) da ata da presente Assembleia Geral de Debenturistas, para informar os itens deliberados, para providências legais necessárias; e

e) Aprovar o aumento dos honorários de remuneração, nos termos da cláusula 6.4 da Escritura de Emissão, devidos ao Agente Fiduciário da Emissão pela Emissora, pelo desempenho dos deveres e atribuições, para R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a serem pagos no 5º (quinto) dia útil de cada mês, a partir da data desta Assembleia Geral de Debenturistas.

#### Instruções Gerais:

Para acesso aos termos e condições, assim como as Propostas elencadas nos itens (b) e (c) da Ordem do Dia, o Debenturista deverá enviar e-mail ao Agente Fiduciário, através do contato [contencioso@pentagontrustee.com.br](mailto:contencioso@pentagontrustee.com.br) encaminhando documentos comprobatório de sua titularidade.

Os Debenturistas deverão se apresentar antes do horário indicado para início da Assembleia Geral de Debenturistas, com os seguintes documentos: (i) documento de

identidade e extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada Debenturista e emitido pela instituição depositária; ou (ii) caso o Debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais aplicáveis.

Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral de Debenturistas, o instrumento de mandato pode, a critério do Debenturista, ser depositado na Emissora, preferencialmente, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas. Sem prejuízo e, em benefício do tempo, os Debenturistas deverão encaminhar os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail: [contencioso@pentagonotrustee.com.br](mailto:contencioso@pentagonotrustee.com.br).